

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão - subitem 1.3, deste Edital;

9.2 - O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial o recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;

10.4 - Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;

10.7 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;

10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;

10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;

10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhões, SUVs, etc.);

10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para aferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;

10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;

10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;

10.15 - Cumpra ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;

10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;

10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multa;

10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;

10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;

10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)3669-9939, e e-mail: leilao\_araxa@policiacivil.mg.gov.br;

11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;

11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:

14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

15.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de servidor público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada a seus contratos, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;

15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e nos sites: www.detrn.mg.gov.br ou www.ijf.mg.gov.br

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.

RENATO DE ALCINO VIEIRA

PRESIDENTE

Presidente da Comissão Especial de Leilão

DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	744	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	2002	R\$ 103,00
1	744	Sucata	9BWZZ32ZHP012041	GPR5567	Vw/Passat	Vermelha	1986	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD17144ZG7562037	PWR6010	Fiat/Palio Fire Way	Vermelha	2015	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGK208GTTB431465	JLX8490	Gm/Kadett Gl	Cinza	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZGT167252	GKQ4440	Vw/Gol	Preta	1986	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD14600003171250	BWA6993	Fiat/Uno Cs	Branca	1987	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9C6KE013020020591	GZL7852	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 103,00
1	744	Sucata	9BFZZZ34ZRB509536	GPR6912	Ford/Escort 1.0 Hobby	Branca	1994	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGS08WTTTC699693	JEG6163	Gm/Corsa Wind	Prata	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ337T085669	JEG4026	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFZZZ34ZLB058648	GRP6776	Ford/Verona Lx	Azul	1990	R\$ 405,00
1	744	Sucata	5D11AEC122831	GPR8377	Gm/Chevette	Amarela	1975	R\$ 405,00
1	744	Sucata	KN2FAD2A1VC078097	JMY4017	Imp/Asia Topic	Branca	1997	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFLDZPPAVB860688	HRL9827	Ford/Courier Clx	Azul	1997	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ377TP504010	KDC4077	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGK208GTTB429377	JTO2317	Gm/Kadett Gl	Branca	1996	R\$ 405,00

1	744	Sucata	9BG5TC11UFC112735	GPJ5647	Gm/Chevette	Prata	1984	R\$ 405,00
1	744	Sucata	5P87EKBI35822	GKQ4227	Gm/Opala Comodoro	Bege	1980	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD146000K3520772	BLY0477	Fiat/Elba Csl 1.6	Bege	1989	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9C2HA0710YR247277	JZH4468	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	R\$ 103,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZNT069948	GTX6008	Vw/Gol Cl 1.8	Branca	1992	R\$ 405,00
1	744	Sucata	5P15EBB129707	HCU4958	Gm/Caravan	Prata	1982	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGKT08GRR346488	GTS9679	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1994	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWCAC05X02P017686	DBF8579	Vw/Gol 16v Power	Cinza	2001	R\$ 405,00
1	744	Sucata	00952664	GND2089	Fiat/147	Verde	1985	R\$ 405,00
1	744	Sucata	8AP17201426030243	JU19889	I/Fiat Siena Ex	Cinza	2001	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ337YU00862	CVO6909	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ337VU075176	GUN3209	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGRJ69409G251180	HKZ2129	Gm/Prisma Joy	Preta	2009	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFDXXLD2JBR66546	BIM0329	Ford/Del Rey Belina L	Branca	1988	R\$ 405,00
1	744	Sucata	LB4NYD72730	GKQ5716	Ford/Belina Ii	Azul	1980	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZNT080169	BIG4606	Vw/Gol Cl	Branca	1992	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFZF10A878007204	HEU1097	Ford/Fiesta Flex	Prata	2006	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9C2JC2501SR575001	BTV5315	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	R\$ 103,00
1	744	Sucata	B0261239	BKS1689	Vw/Fusca 1300 L	Branca	1981	R\$ 405,00
1	744	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2008	R\$ 103,00
1	744	Sucata	BJ042632	GKQ6904	Vw/Fusca 1300	Azul	1974	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9C6KE090070020545	HCR9830	Yamaha/Ybr 125sed	Prata	2007	R\$ 103,00
1	744	Sucata	8AGSA19908R335636	HIB8230	I/Gm Classic Life	Preta	2008	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGT108COYB114657	JFB1201	Gm/Astra Gl	Prata	1999	R\$ 405,00
1	744	Sucata	8AD2CN6A91W045808	JF13411	I/Peugeot 206 Soleil	Cinza	2001	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGR48C09B271792	JHC4971	Gm/Astra Hb 4p Advantage	Preta	2009	R\$ 405,00
1	744	Sucata	93HES15502Z119534	JQA7100	Honda/Civic Lx	Preta	2002	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFZZZ54ZRB625142	GRE0632	Ford/Escort 1.0 Hobby	Vermelha	1994	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZJT032731	GPR6672	Vw/Gol Gl	Branca	1988	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFZZZ54ZMB158468	COI2453	Ford/Escort L	Prata	1991	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZJT110565	HOP5353	Vw/Voyage Gl	Vermelha	1988	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BG5TE11UGC150478	KBQ4883	Gm/Chevette Sl	Vermelha	1986	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFBRZFD2B398776	GYB2263	Ford/Fiesta Street	Prata	2001	R\$ 405,00
1	744	Sucata	5N15EJB161137	GMK6213	Gm/Caravan	Marrom	1979	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGKT15GNMC305006	GKQ1693	Gm/Ipanema Sl Efi	Cinza	1991	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BG5JK11ZGB038662	GRD8113	Gm/Monza Sl	Dourada	1986	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BJ440773	GRE4674	Vw/Fusca 1300 L	Branca	1976	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFDXXLB1DFE88797	GVS7774	Ford/Belina Ii	Bege	1985	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BG5TE11UGC124015	GUT1554	Gm/Chevette Sl	Prata	1986	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWDC05X61045769	DAK8514	Vw/Parati 1.8	Prata	2000	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ377T1241541	GUT1564	Vw/Gol Plus Mi	Prata	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZMP255915	JYS7074	Vw/Parati Cl	Bege	1991	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BJ572495	GPA5044	Vw/Fusca 1300	Bege	1977	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BG5TC11UEC162561	JLS1025	Gm/Chevette L	Marrom	1984	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGT11UUPPC123624	JKS5856	Gm/Chevette DII.6	Verde	1993	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BY027558	GUT2087	Vw/Gol Bx	Verde	1981	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD15822764848218	HEA8927	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2006	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD14610715818713	GRD7308	Fiat/Uno Mille Ep	Preta	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	KNHPT7352RS326220	GQO5459	Imp/Kia Besta Sv	Cinza	1994	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD146048V5949782	CIW0219	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1997	R\$ 405,00
1	744	Sucata	B0345236	GOO4419	Vw/Fusca 1300	Branca	1982	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BA670682	GKQ6199	Vw/Brasilia	Branca	1979	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGS08WRRRC614370	GPC7799	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BFZZZ54ZLB093287	GNV7774	Ford/Escort L	Cinza	1990	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BJ706426	GKQ3185	Vw/Fusca 1300	Branca	1978	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD146000N8249182	GKQ1515	Fiat/Uno P/Up Heavy Duty	Vermelha	1992	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGJK11YJJB054046	GPR9197	Gm/Monza Sl/E 2.0	Azul	1988	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BWZZ30ZET448068	GPR6972	Vw/Gol Bx	Bege	1984	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BA054438	GKM7422	Vw/Brasilia	Branca	1974	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BD146000K3412755	KBF9273	Fiat/Premio Csl	Cinza	1989	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGS08ZTTC726565	LBG4073	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1996	R\$ 405,00
1	744	Sucata	BA179021	GQL7694	Vw/Brasilia	Branca	1975	R\$ 405,00
1	744	Sucata	9BGKT08KRPC303978	BNG6105	Gm/Kadett Gl	Prata	1993	R\$ 405,00